



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.572 / 2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre fixação de valor para cobrança de IPTU".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do anexo I da presente lei, para fins de cadastro, lançamento e cobrança do Imposto Territorial Urbano para o ano de 2.017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 23 de novembro de 2016.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data
de 23/11/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44


ANEXO Nº 1

VALOR POR M2 PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL

Jardim São Vicente.....: R\$ 24,66 m²

Residencial Império II.....: R\$ 27,42 m²

Pinhalzinho, 23 de novembro de 2016.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal